

LEI Nº 5971, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Confere à Guarda Municipal competência concorrente para a fiscalização de trânsito no Município de Sumaré. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica conferida à Guarda Municipal competência para atuar na fiscalização do trânsito no âmbito de Sumaré, nos termos do artigo 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e do artigo 280 e seu § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único – A competência conferida no *caput* é sem prejuízo das demais atribuições da Guarda Municipal e sem acréscimo remuneratório a qualquer título, e é concorrente e simultânea com a dos Agentes de Trânsito e demais servidores municipais que já atuem ou que venham a atuar na fiscalização de trânsito no âmbito do Município.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, mediante Decreto, designar os Guardas Municipais que atuarão na fiscalização de trânsito no Município, a serem indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública segundo as necessidades do serviço e de modo a não prejudicar as demais atribuições da Guarda Municipal.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Segurança Pública também deverá indicar ao Prefeito Municipal, sempre de forma devidamente justificada, a substituição, inclusão ou exclusão de Guardas Municipais no rol daqueles designados para atuação da fiscalização de trânsito, para que, em cada caso, seja baixado o respectivo ato.

Art. 3º - Enquanto designados para atuar na fiscalização de trânsito, os Guardas Municipais ficarão subordinados à Autoridade de Trânsito Municipal, que disponibilizará a eles tudo o quanto for necessário para o bom desempenho da competência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.381/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC